



PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul
Av. Bento Gonçalves Pereira, nº. 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL / RJ

PORTARIA Nº 014/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA na modalidade **VOLUNTÁRIA INTEGRAL** à servidora **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS**, enquadrada no cargo de Merendeira, Nível NT1, Padrão Salarial J, Matrícula E-264, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por fundamento o disposto no Art. 20 c/c Art. 27, I da Lei Municipal 3.963 de 24 de junho de 2022 e art. 3º da Lei Municipal 4.146/2023, isto é, COM PARIDADE (em parcelas distintas) com efeitos a contar de 01 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paraíba do Sul, 30 de abril de 2025.

Elis da Costa Candido
Diretora Presidente



PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul
Av. Bento Gonçalves Pereira, nº. 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL / RJ

DESPACHO EM 30/04/2025

FIXAR os proventos mensais de Aposentadoria da servidora **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS**, enquadrada no cargo de Merendeira, Nível NT1, Padrão Salarial J, Matrícula E-264, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por fundamento o disposto no Art. 20 c/c Art. 27, I da Lei Municipal 3.963 de 24 de junho de 2022 e art. 3º da Lei Municipal 4.146/2023, isto é, **COM PARIDADE** (em parcelas distintas) com efeitos a contar de 01 de maio de 2025, requerida através do Processo Administrativo nº 96/2025.

Ficam fixados os proventos, conforme demonstrado:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTO		
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL		VALOR R\$
Vencimento Base, atribuído ao cargo de Merendeira, NT1 J	Lei 4.266/2024 Decreto 2.859/2024	R\$ 1.856,76
Adicional de 10% de Triênio	Lei 1.755/1993	R\$ 185,68
Adicional de 20% de Quinquênio	Lei 3.229/2015	R\$ 371,35
TOTAL		R\$ 2.413,79

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paraíba do Sul, 30 de abril de 2025.

Elis da Costa Candido
Diretora Presidente